

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- L. E. I. Nº 186, de 25 de MARÇO de 1 952 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 19 de março de 1 952, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1ª - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, por doação, da Cia. Viti-Vinícola Paulista S/A, mediante escritura pública e sem onus para os cofres municipais, o terreno de 54 906 m² (cincoenta e quatro mil, novecentos e seis metros quadrados), o qual constitui o leito das ruas do plano de loteamento e arruamento da Vila De Vecchi, de acôrdo com a planta anexa que, devidamente rubricada pelo Prefeito Municipal, fica fazendo parte desta lei.

Parágrafo único - A área de 54 906 m² (cincoenta e quatro mil, novecentos e seis metros quadrados) a que se refere este artigo é constituída das seguintes porções:

- a) Continuação da rua Fernando Arens, 3 712 m²;
- b) Continuação da rua Samuel Martins, 7 308 m²;
- c) Continuação da rua Capitão Curado, 4 464 m²;
- d) Continuação da rua Zaferei, 4 968 m²;
- e) Continuação da rua Lestapis, 1 808 m²;
- f) Travessa A, 3 250 m²;
- g) Travessa B, 2 940 m²;
- h) Travessa C, 2 625 m²;
- i) Travessa D, 2 265 m²;
- j) Travessa E, 1 010 m²;

- k) Travessa 9 (nove), 4 180 m2;
- l) Travessa 10 (dez), 7 600 m2;
- m) Travessa 11 (onze), 8 704 m2.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luis Latorre

LUIS LATORRE
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de março, do ano de mil novecentos e cinquenta e dois.

Virgílio Torricelli

Virgílio Torricelli
- DIRETOR -